

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

LEI Nº 1.081/PMC/2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACOAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE MELHORAMENTOS COMUNITÁRIOS - PRÓ-COMUNIDADE / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Cacoal a participar do Programa de Melhoramentos Comunitários – PRÓ COMUNIDADE, objetivando viabilizar a realização de obras de infra-estrutura urbana de interesse da comunidade, por meio da concessão de financiamentos com recursos do FGTS e da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Os Projetos do Município poderão ser propostos desde que devidamente previstos no Orçamento.

Art. 3º. O Município deverá custear, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do Projeto aprovado, à título de contrapartida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de junho de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS  
Prefeito Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho  
Advogado do Município – OAB/RO 1171